



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2026**

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

#### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O ANO DE 2027.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 518.420,67

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Das 00h00min do dia 26/06/2026 até às 08h45min do dia 10/07/2026

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 10/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

#### **LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL

#### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

#### **PREFERÊNCIA**

AMPLA CONCORRÊNCIA



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO .....	4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO .....	11
7. DA HABILITAÇÃO.....	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	15
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO .....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	15
11. DO REAJUSTAMENTO .....	16
12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	16
13. DA DOTAÇÃO .....	18
14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO .....	18
15. DO PAGAMENTO.....	18
16. DA FISCALIZAÇÃO.....	19
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL .....	52
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	53
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	54
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL.....	55



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2026**

Torna-se público que o Município de Campo Alegre/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h00min do dia 26/06/2026 até às 08h45min do dia 10/07/2026;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 10/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Uniforme Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre para o ano de 2027.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- 2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.



2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.



#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. A Pregoeira substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

#### **CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.4. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.



4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou quaisquer meios que possam identificar a licitante.

4.15.1. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. A licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.20. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.22.1. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre/SC.

4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos



auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.



- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 5.22.1. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.24. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 5.26. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenha o fornecedor tenha



declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.

5.29. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

5.30. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) conter o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado;



- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento, via Sistema, dos seguintes documentos:

### 7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, JURÍDICA E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - i. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.
- c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - i. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.



- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;
- j) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- k) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- l) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- m) **DECLARAÇÃO** – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

#### 7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a mesma tenha fornecido e executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, uniformes, vestuário escolar, confecção têxtil ou objetos



de características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta licitação.

- i. O(s) atestado(s) referidos deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

7.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica.

7.6.1. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.6.2. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.8. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Todas as obrigações das partes, contratante e contratada, constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada;

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.



10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Os preços contratados não serão reajustados durante toda a vigência do contrato, não cabendo qualquer atualização monetária, seja por índices inflacionários ou por qualquer outro critério, permanecendo inalterados até o seu término.

## **12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - i. julgamento das propostas;
  - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - iii. anulação ou revogação da licitação;
  - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

- b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.



12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

12.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

12.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **3 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



12.1.10. A licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### **13. DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta das seguintes dotações:

111 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1.500.1001.0118 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

129 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1.500.1001.0118 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

### **14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO**

14.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

15.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



15.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

17.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, excepcionalmente, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.



17.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 17.5 (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

17.8. As previsões dos itens 17.5, 17.6 e 17.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 24 de junho de 2026.

**JOSIANE DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

---

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei 14.133, de 2021, e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 1078/2026

SECRETARIA:	EDUCAÇÃO
SETOR:	EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	CAROLINA DA COSTA TELMA

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O ANO DE 2027.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

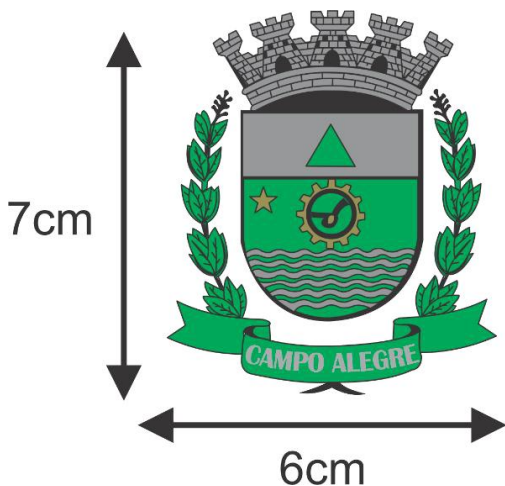
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QT
1	<p>1. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX</p>  <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:            Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor <b>Branca</b> Pantone 11-4800 TPG. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG. - Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.            - Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os</p>	02	131
		04	213
		06	260
		08	280
		10	298
		12	303
		14	256
		16	225
		P Adulto	175
		M Adulto	124
		G Adulto	65
		GG Adulto	22
		G1 Adulto	05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'água do Brasão do município de Campo Alegre/SC, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.




SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'água com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para todos os tamanhos e 21,5cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 22,5cm de altura para os tamanhos 14 ao G1.  
conforme figura abaixo.

Educação

Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:															
<b>TAMANHOS</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>G1</b>		
Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	82		
Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63		
Comprimento da manga	10	11	13	14	15	17	19	21	23	25	27	29	30		
Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	21		
<p><b>EMBALAGEM:</b>            O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.</p>															
<b>2. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX</b>														02	131
														04	213
														06	260
														08	280
														10	298
														12	303
														14	256
														16	225
														P Adulto	175
														M Adulto	124
														G Adulto	65
GG Adulto	22														
<b>2</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>            Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor <b>cinza mescla</b> claro. A camiseta escolar manga curta deverá <b>possuir</b> uma gola redonda e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18- 6024 TPG. - Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.            - Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>												G1 Adulto	05	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'água do Brasão do município de Campo Alegre/SC, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.



SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'água com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para todos os tamanhos e 21,5cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 22,5cm de altura para os tamanhos 14 ao G1.  
conforme figura abaixo.

Educação

Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:


TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1
Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	82
Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63
Comprimento da manga	10	11	13	14	15	17	19	21	23	25	27	29	30
Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	21

EMBALAGEM:

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto.

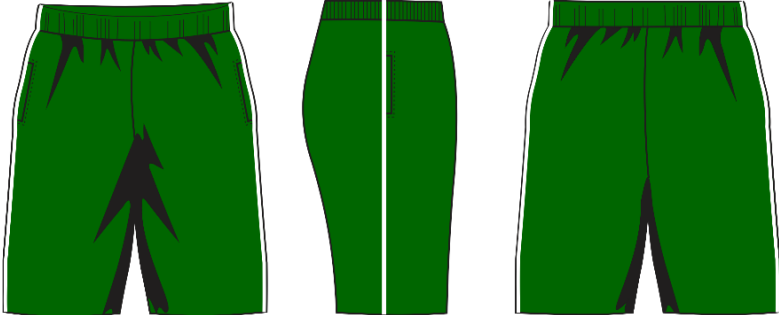


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	<p>Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.</p>																																																																																																	
3	<p><b>3. CALÇA</b></p> <div style="text-align: center;">  </div> <p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>            Confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. - Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm.            - Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. - As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.            - Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p><b>Tabela de dimensões da calça unissex:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho da frente sem cóis</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho de costa sem cóis</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho da frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho de costa sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="text-align: center;">02</td><td style="text-align: center;">131</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">04</td><td style="text-align: center;">213</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">06</td><td style="text-align: center;">260</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">08</td><td style="text-align: center;">280</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">10</td><td style="text-align: center;">298</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">12</td><td style="text-align: center;">303</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">14</td><td style="text-align: center;">256</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">16</td><td style="text-align: center;">225</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">P Adulto</td><td style="text-align: center;">175</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">M Adulto</td><td style="text-align: center;">124</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">G Adulto</td><td style="text-align: center;">65</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">GG Adulto</td><td style="text-align: center;">22</td></tr> </table>	02	131	04	213	06	260	08	280	10	298	12	303	14	256	16	225	P Adulto	175	M Adulto	124	G Adulto	65	GG Adulto	22	G1 Adulto	05
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																																																																				
	Gancho da frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																																				
	Gancho de costa sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																																				
	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																																				
	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																																				
	02	131																																																																																																
	04	213																																																																																																
	06	260																																																																																																
	08	280																																																																																																
	10	298																																																																																																
	12	303																																																																																																
	14	256																																																																																																
	16	225																																																																																																
	P Adulto	175																																																																																																
M Adulto	124																																																																																																	
G Adulto	65																																																																																																	
GG Adulto	22																																																																																																	

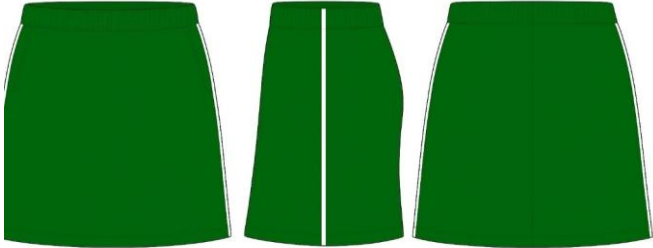


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Comprimento Total	55	60	70	75	80	85	90	95	100	103	104	106	108																																																																																																			
<b>4. BERMUDA MASCULINA</b>															02	69																																																																																																	
															04	106																																																																																																	
															06	118																																																																																																	
															08	132																																																																																																	
															10	158																																																																																																	
															12	148																																																																																																	
															14	142																																																																																																	
															16	114																																																																																																	
															P Adulto	83																																																																																																	
															M Adulto	67																																																																																																	
															G Adulto	38																																																																																																	
															GG Adulto	17																																																																																																	
	<b>4</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>            Confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.            - Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm.            - Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.            As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque.            Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido.            A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tabela de dimensões da bermuda:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho frente sem cós</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho costas sem cós</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Entre Pernas</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>18</td> <td>20</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Comprimento Total</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>39</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>53</td> <td>55</td> <td>59</td> <td>59</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>													TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho costas sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32	Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60	G1 Adulto
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																																																																																				
Gancho frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																																																				
Gancho costas sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																																																				
Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																																																				
Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																																																				
Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32																																																																																																				
Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60																																																																																																				


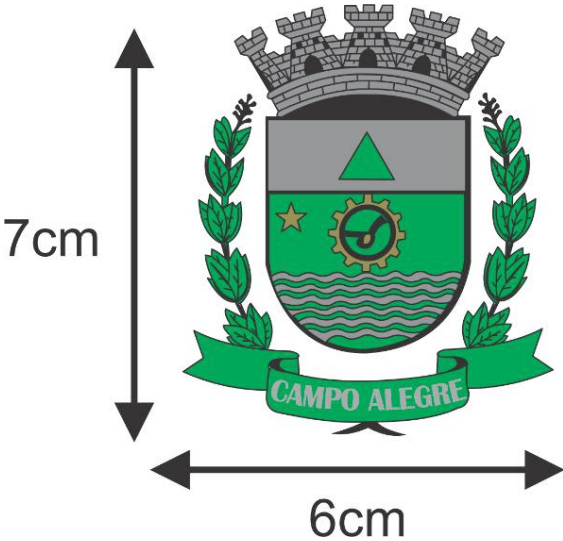


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

5	5. Short Saia	02	62																																																																																																		
		04	107																																																																																																		
		06	142																																																																																																		
		08	148																																																																																																		
		10	140																																																																																																		
		12	155																																																																																																		
		14	114																																																																																																		
		16	111																																																																																																		
		P Adulto	92																																																																																																		
		M Adulto	57																																																																																																		
		G Adulto	27																																																																																																		
	<p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> Short Saia confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. - Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm. Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque.</p> <p>Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tabela de dimensões do short saia:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho frente sem cóc</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho costas sem cóc</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Entre Pernas</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>18</td> <td>20</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Comprimento Total</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>39</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>53</td> <td>55</td> <td>59</td> <td>59</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho frente sem cóc	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho costas sem cóc	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32	Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60	GG Adulto	05
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																																																																							
Gancho frente sem cóc	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																																								
Gancho costas sem cóc	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																																								
Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																																								
Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																																								
Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32																																																																																								
Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60																																																																																								
6	6. BLUSA ESCOLAR	02	131																																																																																																		
		04	213																																																																																																		
		06	260																																																																																																		
		08	280																																																																																																		




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

 <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <p>Blusa na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG em moletom P.A. 3 cabos, 50% algodão - 50% poliéster com gramatura 320 g/m<sup>2</sup>, com capuz revestido na parte interna (forro) em meia malha P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>. Bolso tipo canguru.</p> <p>- Os punhos e barra deverão ser confeccionados em Ribana canelada composta de 97% Algodão e 3 % Elastano gramatura mínima de 300g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.</p> <p>- A blusa deverá ter no lado esquerdo um <b>BORDADO</b> do brasão do Município de CAMPO ALEGRE/SC, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos. conforme figura abaixo.</p> <div style="text-align: center;">  <p>7cm</p> <p>6cm</p> </div> <p>SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Cinza, com 14cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 17cm de altura para os tamanhos 14 ao G1, conforme modelo abaixo.</p>	10	298
	12	303
	14	256
	16	225
	P Adulto	175
	M Adulto	124
	G Adulto	65
	GG Adulto	22
G1 Adulto	05	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

													
Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1											
Altura	140	140											
Largura	215	225											
Observação: Medidas em mm													
<b>TAMANHOS</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>G1</b>
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	80
Largura do peito	37	39	41	43	45	47	47	51	54	57	60	63	65
Largura da barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58	61
<p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>													

### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Campo Alegre configura-se como uma ação estratégica e necessária, identificada pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas à promoção da equidade, segurança, organização e valorização do ambiente escolar.

O fornecimento de uniformes escolares tem como principal objetivo garantir a padronização do vestuário dos estudantes, promovendo a igualdade entre os alunos ao minimizar distinções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

socioeconômicas. Essa padronização contribui para a construção de um ambiente escolar mais inclusivo e harmonioso, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade com a instituição de ensino.

Além disso, o uso do uniforme facilita a identificação dos alunos tanto dentro quanto no entorno das escolas, contribuindo significativamente para o reforço da segurança escolar e o controle de acesso às unidades de ensino. Tal medida também permite uma resposta mais rápida e eficaz em situações emergenciais, além de colaborar com a vigilância e monitoramento por parte da equipe escolar.

Do ponto de vista social e econômico, a entrega de uniformes representa um importante apoio às famílias dos estudantes, reduzindo custos com vestuário escolar, proporcionando economia e praticidade no dia a dia das famílias, além de garantir que todos os alunos disponham de roupas adequadas às atividades escolares, com conforto, durabilidade e qualidade.

Os uniformes ainda contribuem para o fortalecimento da disciplina e da organização no ambiente escolar, refletindo positivamente na postura e no comportamento dos alunos, além de promover a valorização da escola pública como espaço de aprendizagem, cidadania e desenvolvimento humano.

Dessa forma, a contratação de uniformes escolares é uma iniciativa que visa não apenas atender a uma demanda material, mas também fomentar a igualdade de oportunidades, fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola e assegurar melhores condições de permanência e participação no ambiente educacional.

### **2.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Não será exigida vistoria.

### **2.2. Será admitida a participação de consórcios?**

Sim

Justificativa: Embora o objeto seja classificado como bem comum, a contratação envolve o fornecimento de elevado quantitativo de uniformes escolares, contemplando diversas peças, tamanhos, especificações técnicas, personalização com identidade visual própria do Município, apresentação de amostras e laudos técnicos, além da necessidade de atendimento dos prazos estabelecidos para produção e entrega.

A admissão de consórcios possibilita que empresas com experiências, estruturas produtivas ou capacidades complementares possam reunir esforços para atender integralmente às exigências do certame, sem prejuízo da qualidade, da padronização e da execução contratual. Ressalta-se que a simples admissão de consórcios não afasta a obrigação de comprovação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica exigida no edital, permanecendo resguardado o interesse público e a adequada execução do objeto, além de contribuir para a ampliação da disputa, para o aumento do universo de potenciais licitantes e para a obtenção de proposta mais vantajosa, com devido amparo no art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021

### **2.3. Será admitida a participação de cooperativas?**

Sim

Justificativa: A participação de cooperativas será admitida na presente licitação, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e execução previstas no edital e neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

A medida visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de uniformes escolares, não se verifica incompatibilidade entre as atividades passíveis de execução por sociedades cooperativas e as obrigações decorrentes da futura contratação, desde que a cooperativa possua capacidade operacional, técnica e produtiva compatível com as exigências estabelecidas.

### 2.4. Será admitida a subcontratação?

Não

### 2.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Justificativa: A presente contratação será realizada em lote único com adjudicação global, tendo em vista que os itens que compõem o objeto possuem natureza complementar e destinam-se à formação de um conjunto padronizado de uniforme escolar para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As peças licitadas apresentam estreita correlação técnica e funcional, compartilhando requisitos comuns de identidade visual, padronização de cores, tecidos, modelagem, bordados, silk screen, acabamentos, controle de qualidade e especificações de fabricação, de modo que sua execução por um único fornecedor contribui para a uniformidade dos produtos e para a adequada caracterização do uniforme institucional do Município.

A divisão do objeto em lotes distintos ou a contratação de fornecedores diferentes para cada item poderia resultar em divergências de tonalidade, qualidade dos materiais, modelagem, acabamentos e processos produtivos, comprometendo a padronização visual dos uniformes e dificultando o controle de qualidade.

Além disso, a contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre os produtos fornecidos, facilita a logística de produção e entrega e permite a responsabilização integral do contratado pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores no mercado com capacidade técnica e operacional para atender integralmente ao objeto, não havendo restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente justificável, atendendo ao interesse público e em consonância com o disposto no art. 40, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 3.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

**3.1.1.** Atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a mesma tenha fornecido e executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, uniformes, vestuário escolar, confecção têxtil ou objetos de características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.1.1. O(s) atestado(s) referidos deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para eventual consulta ou diligência.

### 3.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Não se aplica.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim

Justificativa: A exigência de amostras justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de uniformes escolares personalizados, contendo especificações técnicas próprias relativas à composição dos tecidos, gramaturas mínimas, modelagem, tabelas de medidas, cores padronizadas, aplicação de brasão institucional, bordados e silk screen característicos do Município de Campo Alegre/SC.

A apresentação das amostras tem por finalidade possibilitar a verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, acabamento, costuras, medidas, identidade visual e padrão de confecção exigidos.

A medida visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade dos uniformes que serão distribuídos aos estudantes e evitar a contratação de produtos incompatíveis com as características técnicas exigidas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida garantia de proposta?

Não

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

A exigência de apresentação de amostras e laudos técnicos justifica-se pela natureza personalizada do objeto e pela necessidade de assegurar, previamente à contratação, que os uniformes escolares atendam integralmente às especificações técnicas.

O objeto contempla peças confeccionadas com composição têxtil, gramatura, cores padronizadas, aplicação de brasão, bordado, silk screen, modelagem e tabelas dimensionais próprias do Município de Campo Alegre/SC.

A apresentação de amostras permite verificar, de forma objetiva, a conformidade das peças quanto à qualidade do tecido, acabamento, costura, dimensões, identidade visual, conforto, durabilidade e fidelidade aos padrões estabelecidos no Termo de Referência. Já os laudos técnicos são necessários para comprovar a composição e gramatura dos tecidos, bem como os demais parâmetros mínimos de qualidade exigidos.

A medida é proporcional e compatível com o objeto, pois visa prevenir o fornecimento de produtos inadequados, de baixa qualidade ou em desconformidade com as especificações, evitando prejuízo aos alunos, retrabalho administrativo, atrasos na entrega e desperdício de recursos públicos.

Além disso, a exigência encontra fundamento nos princípios da eficiência, planejamento, julgamento objetivo, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta a atender à necessidade administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, em especial em seu art. 17, §3º, no que se refere à adequada definição do objeto, aferição da qualidade e garantia da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

**5.1.1.** A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra em conjunto com o laudo de gramatura e composição do tecido principal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do melhor preço apurado na fase de lances. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Cel. Bueno Franco n.º 292, Centro, em Campo Alegre/SC, para que seja feita a análise e avaliação pela Comissão Especial da Prefeitura do Município de Campo Alegre/SC.

**5.1.2.** Apresentar laudos para a comprovação de qualidade mínima:

**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS – CAMISETAS BRANCA (TECIDO PRINCIPAL):**

**Composição:** 65% Poliéster, 35% Viscose

**Gramatura:** 160g/m<sup>2</sup>

**Pilling:** Mínimo nota 4

**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS – CAMISETAS CINZA MESCLA (TECIDO PRINCIPAL):**

**Composição:** 65% Poliéster, 35% Viscose

**Gramatura:** 160g/m<sup>2</sup>

**Pilling:** Mínimo nota 4

**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS – CALÇA EM HELANCA COLEGIAL (TECIDO PRINCIPAL):**

**Composição:** 35% Algodão e 65% Poliéster

**Gramatura:** 280g/m<sup>2</sup>

**Pantone:** Verde pantone 18-6024 TPG, Baseado no pantone têxtil TPG

**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS – BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL (TECIDO PRINCIPAL):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**Composição:** 35% Algodão e 65% Poliéster

**Gramatura:** 260g/m<sup>2</sup>

**Pantone:** Verde pantone 18-6024 TPG, Baseado no pantone têxtil TPG

### **APRESENTAÇÃO DE LAUDOS –BLUSA ESCOLAR EM MOLETOM P.A. (TECIDO PRINCIPAL):**

**Composição:** 50% Algodão e 50% Poliéster

**Gramatura:** 320g/m<sup>2</sup>

**Pantone:** Verde pantone 18-6024 TPG, Baseado no pantone têxtil TPG

**5.1.3.** Deverá ser apresentada amostra, para todos os itens desta licitação.

a) Caso não seja apresentada amostra de todos os itens ou algum item seja reprovado, a referida empresa será desclassificada automaticamente.

b) com a “desclassificação” da primeira empresa, passará então para o segundo classificado no certame, abrindo-se o prazo para apresentação das amostras por igual período, respeitando os respectivos prazos recursais, a contar da desclassificação da primeira e convocação da segunda.

**5.1.4.** A amostra de cada item mencionado deverá ser apresentada na quantidade de 1 (uma) unidade, bem como laudo técnico do tecido de todos os itens do termo de referência.

**5.1.5.** As amostras apresentadas para cada item do vestuário deverão ser apresentadas no tamanho 16, observando as medidas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo assim é indispensável que a amostra venha com a numeração/tamanho a que se refere indicada na própria peça e na embalagem.

**5.1.6.** As amostras deverão vir identificadas através de uma etiqueta colada, em sua embalagem (em local que não limite as informações da própria embalagem), pela empresa licitante que mencione:

a) Nome da empresa licitante;

b) Pregão n.º xx/2026; e

c) Número do item.

**5.1.7.** As AMOSTRAS dos itens têm por objetivo certificar se esses vestuários apresentados têm condições de atender com qualidade os alunos da rede pública municipal, para tanto serão submetidas às análises e avaliações pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação que mediante parecer no prazo de dois dias úteis após a apresentação da amostra, irá atestar se tais amostras atendem as descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. E assim as amostras de todos os itens serão submetidas aos critérios: medidas do tamanho dos vestuários e dos brasões, logos e letras silkados; qualidade e cor dos tecidos; qualidade da impressão dos brasões, logo e letras silkados; e características próprias da costura.

**5.1.8.** Após análise, sendo a amostra aprovada ou rejeitada, a mesma deverá ser retirada na Secretaria de Educação em até 5 (cinco) dias.

**5.1.9.** No ato da entrega dos uniformes os mesmos deverão estar de acordo com amostra aprovada, não será aceito modelos diferentes do aprovado, sob pena de rejeição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**5.1.10.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a mesma tenha fornecido e executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, produtos e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) referidos deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

### **5.2. Da entrega**

**5.2.1.** A empresa fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

**5.2.2.** Os produtos deverão ser entregues com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail. O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

**5.2.3.** Os produtos desta licitação deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Bueno Franco, 267, Centro, Campo Alegre/SC, entre 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira.

**5.2.4.** Na entrega, os produtos serão conferidos, não sendo aceito, em hipótese nenhuma, qualquer item que não atenda as exigências do presente Edital. Caso a vencedora se negue a cumprir as exigências do Instrumento Convocatório, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**5.2.5.** A empresa vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s), sob pena de suspensão do pagamento total da nota, até a devida substituição do(s) item(ns).

**5.2.6.** Os produtos que não cumpram corretamente as funções para as quais se destinam serão submetidos à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**5.2.7.** As despesas com a devolução dos produtos em situação irregular, ficam por conta da respectiva empresa vencedora, que será intimada do prazo para a retirada dos produtos, sob pena de perda dos mesmos.

### **5.3. Do julgamento**

**5.3.1.** O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**5.3.2.** A mesma empresa deverá ser a vencedora de todos os itens, não sendo admitida a adjudicação a empresas diferentes para itens do mesmo objeto, tendo em vista a necessidade de padronização de todos os uniformes.

### **5.4. Garantia de execução do contrato**

**5.4.1.** Garantia: Os uniformes deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, reduzir riscos de substituições prematuras, evitar prejuízos aos alunos e garantir que os uniformes entregues atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei n.º 14.133, de 2021. Além disso, deve-se considerar que em razão da destinação dos uniformes ao uso contínuo pelos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo, submetidos a frequentes lavagens, desgaste natural decorrente das atividades escolares e condições normais de utilização, cabe à Administração Pública assegurar que os produtos fornecidos apresentem padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade.

Por fim, a garantia exigida tem por objetivo resguardar a Administração Pública contra defeitos de fabricação, problemas de costura, desprendimento de aplicações, falhas de acabamento, deformações do tecido e demais vícios que possam comprometer a utilização adequada das peças durante sua vida útil esperada.

**5.4.2.** Assistência: O fornecedor deve disponibilizar serviços de assistência para correção de eventuais defeitos durante o período de garantia.

**5.4.3.** Reparos e Substituições: A empresa contratada deve se comprometer a realizar reparos ou substituições de peças defeituosas dentro de no máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **6.1. DA CONTRATADA**

**6.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais;

**6.1.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**6.1.5.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### 6.2. DA CONTRATANTE

**6.2.1.** Firmar contrato diretamente com a empresa vencedora;

**6.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

**6.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;

**6.2.4.** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

**6.2.5.** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato;

**6.2.6.** Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## 7. DO CONTRATO

### 7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Solicitação de Fornecimento

Outro. \_\_\_\_\_

### 7.2. VIGÊNCIA

**7.2.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### 7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.3.1.** A gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, os quais atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos art. 117 e 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### Gestor:

<b>Nome:</b> Rosa Regina Dziedzic
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:educacao@campoalegre.sc.gov.br">educacao@campoalegre.sc.gov.br</a>

#### Fiscal:

<b>Nome:</b> Oziel Ferreira
<b>Cargo:</b> Diretor Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

E-mail: [controle-edu@campoalegre.sc.gov.br](mailto:controle-edu@campoalegre.sc.gov.br)

**O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?**

Sim  Não

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada;

**8.2.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do contrato;

**8.3.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei;

**8.4.** A contratada deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta de dotação específica de cada secretaria contratante na seguinte classificação:

111 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1.500.1001.0118 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

129 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1.500.1001.0118 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### 10. DO VALOR ESTIMADO

**10.1.** Os pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento e confecção de uniformes escolares, considerando as especificações técnicas detalhadas, conforme consta no Termo de Referência.

Embora o art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, preveja a utilização de diversas fontes para formação do valor estimado da contratação, verificou-se que o objeto possui características específicas que dificultam a utilização de preços obtidos em contratações públicas genéricas ou em bancos de preços públicos.

Os uniformes pretendidos possuem identidade visual própria do Município de Campo Alegre/SC, contemplando especificações individualizadas de modelagem, composição têxtil, gramatura, cores padronizadas, aplicação de brasão institucional, bordados, silk screen, tabelas de medidas, exigência de amostras e apresentação de laudos técnicos de composição e qualidade dos tecidos.

Em razão dessas particularidades, não foram identificadas, nas consultas realizadas a contratações públicas disponíveis, referências que apresentassem equivalência técnica suficiente para permitir comparação objetiva e segura dos preços, sem risco de distorção do valor estimado da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade de obtenção de valores compatíveis com o objeto efetivamente pretendido pelo Município, optou-se pela utilização de cotações obtidas diretamente a fornecedores do ramo, aptos a precificar o objeto conforme as especificações técnicas exigidas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.


Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado. Parâmetros utilizados, conforme artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021:

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

IT.	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QT.	MVI Uniformes (CNPJ 20.906.573/0001 -96)	Uniformes Fanezze LTDA (CNPJ 36.670.203/000 1-32)	Vale Sul Confecções LTDA (CNPJ 11.387.914/00 01-73)	Confecções da Tita LTDA ME (CNPJ 11.141.149/0001 -07)	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX	02	131	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 3.943,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	04	213	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 6.411,30	
	06	260	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 7.826,00	
	08	280	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 8.428,00	
	10	298	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 8.969,80	
	12	303	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 9.120,30	
	14	256	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 7.705,60	
	16	225	20,00	59,00	22,50	18,90	30,10	R\$ 6.772,50	
	P Adulto	175	20,00	59,00	22,50	21,90	30,85	R\$ 5.398,75	
	M Adulto	124	20,00	59,00	22,50	21,90	30,85	R\$ 3.825,40	
	G Adulto	65	20,00	59,00	22,50	21,90	30,85	R\$ 2.005,25	
	GG Adulto	22	20,00	59,00	22,50	21,90	30,85	R\$ 678,70	
	G1 Adulto	05	20,00	59,00	22,50	21,90	30,85	R\$ 154,25	
	<p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor <b>Branca</b> Pantone 11-4800 TPG. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda, em malharia ribana na composição de 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano com no mínimo de 210 g/m<sup>2</sup>, e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, de tecido da mesma composição do corpo. Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p>SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'água do Brasão do município de Campo Alegre/SC, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.</p>								



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para todos os tamanhos e 21,5cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 22,5cm de altura para os tamanhos 14 ao G1. conforme figura abaixo.


Educação

Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1							
	Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	82							
	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63							
	Comprimento da manga	10	11	13	14	15	17	19	21	23	25	27	29	30							
	Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	21							
	<b>EMBALAGEM:</b> O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.																				
2	<b>2. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX</b> 		02	131	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 3.992,88											
		04	213	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 6.492,24												
		06	260	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 7.924,80												
		08	280	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 8.534,40												
		10	298	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 9.083,04												
		12	303	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 9.235,44												
		14	256	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 7.802,88												
		16	225	20,00	59,00	24,00	18,90	30,48	R\$ 6.858,00												
		P Adulto	175	20,00	59,00	24,00	21,90	31,23	R\$ 5.465,25												
		M Adulto	124	20,00	59,00	24,00	21,90	31,23	R\$ 3.872,52												
		G Adulto	65	20,00	59,00	24,00	21,90	31,23	R\$ 2.029,95												
		GG Adulto	22	20,00	59,00	24,00	21,90	31,23	R\$ 687,06												
		G1 Adulto	05	20,00	59,00	24,00	21,90	31,23	R\$ 156,15												
	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> , na cor <b>cinza mescla</b> claro. A camiseta escolar manga curta deverá <b>possuir</b> uma gola redonda, em malharia ribana na composição de 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano com no mínimo de 210 g/m <sup>2</sup> , e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18- 6024 TPG, de tecido da mesma composição do corpo. Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em																				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'água do Brasão do município de Campo Alegre/SC, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.



SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'água com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para todos os tamanhos e 21,5cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 22,5cm de altura para os tamanhos 14 ao G1. conforme figura abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

*Educação*

Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225

Observação: Medidas em mm

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G 1
Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	82
Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63
Comprimento da manga	10	11	13	14	15	17	19	21	23	25	27	29	30
Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	21


EMBALAGEM:

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

3	3. CALÇA	02	131	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 5.575,36
		04	213	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 9.065,28
		06	260	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 11.065,60
		08	280	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 11.916,80
		10	298	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 12.682,88
		12	303	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 12.895,68
		14	256	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 10.895,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	16	225	35,90	59,95	38,50	35,90	42,56	R\$ 9.576,00																																										
	P Adulto	175	35,90	59,95	38,50	39,90	43,56	R\$ 7.623,00																																										
	M Adulto	124	35,90	59,95	38,50	39,90	43,56	R\$ 5.401,44																																										
	G Adulto	65	35,90	59,95	38,50	39,90	43,56	R\$ 2.831,40																																										
	GG Adulto	22	35,90	59,95	38,50	39,90	43,56	R\$ 958,32																																										
<p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>            Confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. - Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm, estrutura em tecido plano ou viés industrial (com boa resistência e estabilidade dimensional) e gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>.            - Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. - As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.            - Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p>Tabela de dimensões da calça unissex:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho da frente sem cós</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho de costa sem cós</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho da frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho de costa sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	G1 Adulto	05	35,90	59,95	38,50	39,90	43,56	R\$ 217,80
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																					
Gancho da frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																					
Gancho de costa sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																					

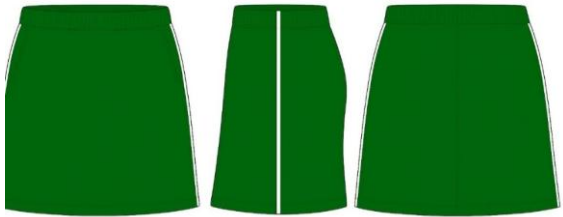


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76							
	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64							
	Comprimento Total	55	60	70	75	80	85	90	95	100	103	104	106	108							
<p><b>4. BERMUDA MASCULINA</b></p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> </div> <p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b></p> <p>Confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.</p> <p>- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm, estrutura em tecido plano ou viés industrial (com boa resistência e estabilidade dimensional) e gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>.</p> <p>- Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.</p> <p>As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque.</p> <p>Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tabela de dimensões da bermuda:</p>	02	69	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 2.596,47													
	04	106	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 3.988,78													
	06	118	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 4.440,34													
	08	132	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 4.967,16													
	10	158	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 5.945,54													
	12	148	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 5.569,24													
	14	142	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 5.343,46													
	16	114	-	54,00	29,00	29,90	37,63	R\$ 4.289,82													
	P Adulto	83	-	54,00	29,00	32,90	38,63	R\$ 3.206,29													
	M Adulto	67	-	54,00	29,00	32,90	38,63	R\$ 2.588,21													
	G Adulto	38	-	54,00	29,00	32,90	38,63	R\$ 1.467,94													
	GG Adulto	17	-	54,00	29,00	32,90	38,63	R\$ 656,71													
		G1 Adulto	05	-	54,00	29,00	32,90	38,63	R\$ 193,15												



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G 1
	Gancho frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32
	Gancho costas sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39
	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76
	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64
	Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32
	Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60
	<p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>													
5	5. Short Saia													
														
	02	62	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 1.866,20						
	04	107	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 3.220,70						
	06	142	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 4.274,20						
	08	148	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 4.454,80						
	10	140	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 4.214,00						
	12	155	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 4.665,50						
	14	114	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 3.431,40						
	16	111	29,90	-	30,50	29,90	30,10	R\$ 3.341,40						
	P Adulto	92	29,90	-	30,50	31,90	30,77	R\$ 2.830,84						
	M Adulto	57	29,90	-	30,50	31,90	30,77	R\$ 1.753,89						
	G Adulto	27	29,90	-	30,50	31,90	30,77	R\$ 830,79						
		GG Adulto	05	29,90	-	30,50	31,90	30,77	R\$ 153,85					
	<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:  Short Saia confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.  - Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm, estrutura em tecido plano ou viés industrial (com boa resistência e estabilidade dimensional) e gramatura mínima de 130 g/m<sup>2</sup>.</p>													



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

<p>Short-saia com parte frontal assimétrica, devendo conter sobreposição de tecido, com o lado direito solto, fixado apenas na cintura, criando efeito de aba solta sobre o short.</p> <p>Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque.</p> <p>Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tabela de dimensões do short saia:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G 1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho frente sem cóis</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho costas sem cóis</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Entre Pernas</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>18</td> <td>20</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Comprimento Total</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>39</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>53</td> <td>55</td> <td>59</td> <td>59</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G 1	Gancho frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho costas sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32	Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60								
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G 1																																																																																													
Gancho frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																																													
Gancho costas sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																																													
Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																																													
Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																																													
Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32																																																																																													
Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60																																																																																													
6	6. BLUSA ESCOLAR	02	131	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 10.785,23																																																																																																	
		04	213	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 17.536,29																																																																																																	
		06	260	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 21.405,80																																																																																																	
		08	280	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 23.052,40																																																																																																	
		10	298	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 24.534,34																																																																																																	
		12	303	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 24.945,99																																																																																																	
		14	256	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 21.076,48																																																																																																	
		16	225	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 18.524,25																																																																																																	
		P Adulto	175	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 14.407,75																																																																																																	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



### DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Blusa na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG em moletom P.A. 3 cabos, 50% algodão - 50% poliéster com gramatura 320 g/m<sup>2</sup>, com capuz revestido na parte interna (forro) em meia malha P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>. Bolso tipo canguru.

- Os punhos e barra deverão ser confeccionados em Ribana canelada composta de 97% Algodão e 3 % Elastano gramatura mínima de 300g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.

- A blusa deverá ter no lado esquerdo um **BORDADO** do brasão do Município de CAMPO ALEGRE/SC, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos. conforme figura abaixo.



M Adulto	124	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 10.208,92
G Adulto	65	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 5.351,45
GG Adulto	22	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 1.811,26
G1 Adulto	05	80,00	115,00	52,00	-	82,33	R\$ 411,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Cinza, com 14cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 17cm de altura para os tamanhos 14 ao G1.



Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	80
Largura do peito	37	39	41	43	45	47	47	51	54	57	60	63	65
Largura da barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58	61

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$  
518.420,67



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

O valor total estimado da contratação é de R\$ 518.420,67 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), obtido conforme a média aritmética dos preços coletados em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados do ramo, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021, representando o valor de referência para a licitação.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**11.1.** Não se aplica.

Campo Alegre, 28 de maio de 2026.

**ROSA REGINA DZIEDICZ**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>N.º DA AGÊNCIA:</b>
<b>N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE N.º:</b>
<b>CPF/MF N.º:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação;
- k) Que a licitante possui todas as condições necessárias para realizar todos os itens exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado.

#### 5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO DA COPIADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266

**EDITAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO 98/2026

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Senhora \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor \_\_\_\_\_, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório n.º 98/2026, Modalidade Pregão, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino do município de campo alegre para o ano de 2027.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QT	R\$
1	 <p>1. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX</p>	02	131	
		04	213	
		06	260	
		08	280	
		10	298	
		12	303	
		14	256	
		16	225	
		P Adulto	175	
		M Adulto	124	
		G Adulto	65	
		GG Adulto	22	
		G1 Adulto	05	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> , na cor <b>Branca</b> Pantone 11-4800 TPG. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG. - Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser				

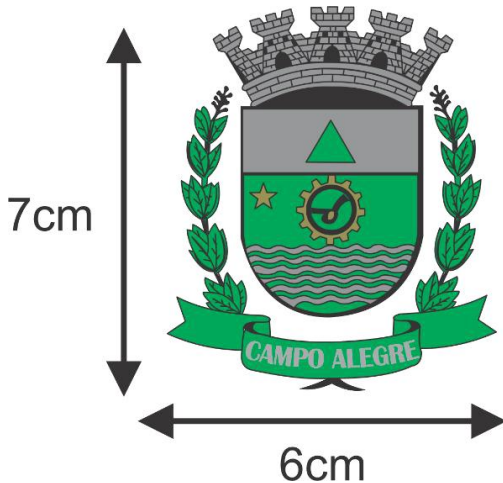


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'água do Brasão do município de Campo Alegre/SC, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.



SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'água com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para todos os tamanhos e 21,5cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 22,5cm de altura para os tamanhos 14 ao G1. conforme figura abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Educação

Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1
Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	82
Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63
Comprimento da manga	10	11	13	14	15	17	19	21	23	25	27	29	30
Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	21

EMBALAGEM:

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2. CAMISETA ESCOLAR UNISSEX



2

02	131
04	213
06	260
08	280
10	298
12	303
14	256
16	225
P Adulto	175
M Adulto	124
G Adulto	65
GG Adulto	22
G1 Adulto	05



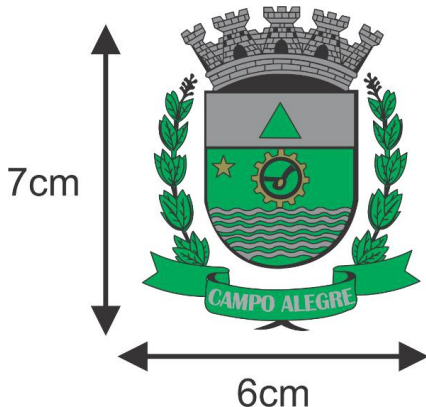
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, na cor **cinza mescla** claro. A camiseta escolar manga curta deverá **possuir** uma gola redonda e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18- 6024 TPG. - Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'água do Brasão do município de Campo Alegre/SC, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.



SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'água com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para todos os tamanhos e 21,5cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 22,5cm de altura para os tamanhos 14 ao G1. conforme figura abaixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# Educação

Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1
Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78	82
Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63
Comprimento da manga	10	11	13	14	15	17	19	21	23	25	27	29	30
Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	21

EMBALAGEM:

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

3. CALÇA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO:


Confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. -

3

02	131
04	213
06	260
08	280
10	298
12	303
14	256
16	225
P Adulto	175
M Adulto	124
G Adulto	65
GG Adulto	22
G1 Adulto	05

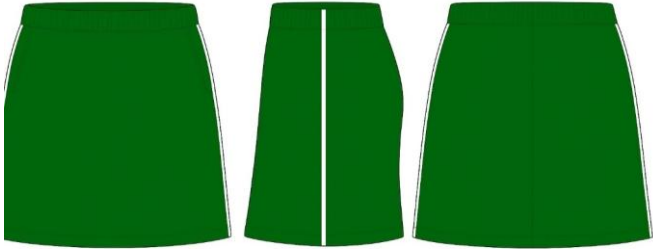


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	<p>Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm.</p> <p>- Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. - As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p> <p>Tabela de dimensões da calça unissex:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho da frente sem cós</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho de costa sem cós</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Comprimento Total</td> <td>55</td> <td>60</td> <td>70</td> <td>75</td> <td>80</td> <td>85</td> <td>90</td> <td>95</td> <td>100</td> <td>103</td> <td>104</td> <td>106</td> <td>108</td> </tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho da frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho de costa sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	Comprimento Total	55	60	70	75	80	85	90	95	100	103	104	106	108			
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																																																											
Gancho da frente sem cós	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																											
Gancho de costa sem cós	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																											
Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																											
Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																											
Comprimento Total	55	60	70	75	80	85	90	95	100	103	104	106	108																																																																											
4	<p>4. BERMUDA MASCULINA</p>  <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.</p> <p>- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm.</p>	<p>02 69</p> <p>04 106</p> <p>06 118</p> <p>08 132</p> <p>10 158</p> <p>12 148</p> <p>14 142</p> <p>16 114</p> <p>P Adulto 83</p> <p>M Adulto 67</p> <p>G Adulto 38</p> <p>GG Adulto 17</p>																																																																																						
		<p>G1 Adulto 05</p>																																																																																						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

<p>- Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.</p> <p>As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque.</p> <p>Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tabela de dimensões da bermuda:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho frente sem cóis</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho costas sem cóis</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Entre Pernas</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>18</td> <td>20</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Comprimento Total</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>39</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>53</td> <td>55</td> <td>59</td> <td>59</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho costas sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32	Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60			
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																																																																								
Gancho frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																																								
Gancho costas sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																																								
Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																																								
Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																																								
Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32																																																																																								
Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60																																																																																								
<p>5. Short Saia</p> <div style="text-align: center; margin: 10px 0;">  </div> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Short Saia confeccionada em helanca colegial 35% algodão e 65% poliéster, com gramatura mínima de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.</p> <p>- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca 100% poliéster ou poliviscose com largura aproximada de 0,5cm.</p> <p>Na cintura deverá ser costurado elástico de 3,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto</p>	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="border: none;">02</td><td style="border: none;">62</td></tr> <tr><td style="border: none;">04</td><td style="border: none;">107</td></tr> <tr><td style="border: none;">06</td><td style="border: none;">142</td></tr> <tr><td style="border: none;">08</td><td style="border: none;">148</td></tr> <tr><td style="border: none;">10</td><td style="border: none;">140</td></tr> <tr><td style="border: none;">12</td><td style="border: none;">155</td></tr> <tr><td style="border: none;">14</td><td style="border: none;">114</td></tr> <tr><td style="border: none;">16</td><td style="border: none;">111</td></tr> <tr><td style="border: none;">P Adulto</td><td style="border: none;">92</td></tr> <tr><td style="border: none;">M Adulto</td><td style="border: none;">57</td></tr> <tr><td style="border: none;">G Adulto</td><td style="border: none;">27</td></tr> </table>	02	62	04	107	06	142	08	148	10	140	12	155	14	114	16	111	P Adulto	92	M Adulto	57	G Adulto	27	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="border: none;">GG Adulto</td><td style="border: none;">05</td></tr> </table>	GG Adulto	05																																																																											
02	62																																																																																																				
04	107																																																																																																				
06	142																																																																																																				
08	148																																																																																																				
10	140																																																																																																				
12	155																																																																																																				
14	114																																																																																																				
16	111																																																																																																				
P Adulto	92																																																																																																				
M Adulto	57																																																																																																				
G Adulto	27																																																																																																				
GG Adulto	05																																																																																																				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	<p>corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque.</p> <p>Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 35% algodão e 65% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tabela de dimensões do short saia:</p> <table border="1" data-bbox="276 555 1042 943"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>G1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gancho frente sem cóis</td> <td>17</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>21</td> <td>22</td> <td>24</td> <td>26</td> <td>27</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Gancho costas sem cóis</td> <td>19</td> <td>21</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>33</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>37</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td>Cintura com elástico circunferência</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>45</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> <td>60</td> <td>66</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> <tr> <td>Coxa circunferência</td> <td>32</td> <td>33</td> <td>36</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>49</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>58</td> <td>62</td> <td>64</td> </tr> <tr> <td>Entre Pernas</td> <td>15</td> <td>16</td> <td>18</td> <td>20</td> <td>23</td> <td>24</td> <td>25</td> <td>26</td> <td>28</td> <td>30</td> <td>30</td> <td>31</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Comprimento Total</td> <td>34</td> <td>35</td> <td>39</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>50</td> <td>50</td> <td>53</td> <td>55</td> <td>59</td> <td>59</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	Gancho frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32	Gancho costas sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39	Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76	Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64	Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32	Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60			
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1																																																																																									
Gancho frente sem cóis	17	20	20	20	21	22	24	26	27	28	30	31	32																																																																																									
Gancho costas sem cóis	19	21	23	24	25	26	28	29	33	34	35	37	39																																																																																									
Cintura com elástico circunferência	40	42	45	50	52	54	56	60	66	68	70	74	76																																																																																									
Coxa circunferência	32	33	36	43	46	48	49	50	52	54	58	62	64																																																																																									
Entre Pernas	15	16	18	20	23	24	25	26	28	30	30	31	32																																																																																									
Comprimento Total	34	35	39	42	44	46	50	50	53	55	59	59	60																																																																																									
6	<p>6. BLUSA ESCOLAR</p> <div data-bbox="272 1234 1066 1742" data-label="Image"> </div> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:          Blusa na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG em moletom P.A. 3 cabos, 50% algodão - 50% poliéster com gramatura 320 g/m<sup>2</sup>, com capuz revestido na parte interna (forro) em meia malha P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>. Bolso tipo canguru.          - Os punhos e barra deverão ser confeccionados em Ribana canelada composta de 97% Algodão e 3 % Elastano gramatura mínima de 300g/m<sup>2</sup> malha</p>	<p>02 131</p> <p>04 213</p> <p>06 260</p> <p>08 280</p> <p>10 298</p> <p>12 303</p> <p>14 256</p> <p>16 225</p> <p>P Adulto 175</p> <p>M Adulto 124</p> <p>G Adulto 65</p> <p>GG Adulto 22</p>																																																																																																				
		G1 Adulto	05																																																																																																			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, na cor Verde  
Bandeira pantone 18-6024 TPG.

- A blusa deverá ter no lado esquerdo um **BORDADO** do brasão do Município de CAMPO ALEGRE/SC, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos. conforme figura abaixo.



SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'água com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Cinza, com 14cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 17cm de altura para os tamanhos 14 ao G1, conforme modelo abaixo.



Tamanhos	02 ao 12	14 ao G1
Altura	140	140
Largura	215	225
Observação: Medidas em mm		

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Largura do peito	37	39	41	43	45	47	47	51	54	57	60	63	65				
Largura da barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58	61				
Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.																	
<b>VALOR TOTAL</b>																R\$	

**1.2.** Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes do edital, do Termo de Referência e demais anexos.

**1.3.** A licitante vencedora responderá pelo serviço, garantindo a solidez e segurança, conforme dispõem os Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**1.4.** Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**1.5.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/XXXX

**2.2.** O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura do contrato e expira-se XXXX.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de R\$ XXX (XXXX).

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do Contrato.

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, não cabendo qualquer atualização monetária, seja por índices inflacionários ou por qualquer outro critério, permanecendo inalterados até o seu término.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;
- c) Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
- d) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais;
- d) Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Os uniformes deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

**10.2.** O fornecedor deve disponibilizar serviços de assistência para correção de eventuais defeitos durante o período de garantia.

**10.3.** A empresa contratada deve se comprometer a realizar reparos ou substituições de peças defeituosas dentro de no máximo de 5 (cinco) dias uteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- ii. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- iii. Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **20% (vinte por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**11.3.** Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

**11.4.** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**11.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**11.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

j) Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as especificações definidas no Termo de Referência, e de acordo com as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** A gestão e a fiscalização da execução dos serviços contratados serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, os quais atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos art. 117 e 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### Gestor:

<b>Nome:</b> Rosa Regina Dziedzic
<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Educação
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:educacao@campoalegre.sc.gov.br">educacao@campoalegre.sc.gov.br</a>

#### Fiscal:

<b>Nome:</b> Oziel Ferreira
<b>Cargo:</b> Diretor Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:controle-edu@campoalegre.sc.gov.br">controle-edu@campoalegre.sc.gov.br</a>

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.6.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**13.8.** Indenizações e multas.

**13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

111 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1.500.1001.0118 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

129 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1.500.1001.0118 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**18.1.** Fica eleito o Foro de São Bento do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Campo Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS